

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3101.01/2017-01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA C. L. MENEZES PEREIRA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. **Erivelto de Oliveira Lima**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **C. L. MENEZES PEREIRA - ME**, com sede à Rua Dom José Tupinambá da Frota, nº 238, bairro 26 de março, Uruoca - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 14.795.566/0001-61, representada pelo Sr. Christiano Livio Menezes Pereira, inscrito(a) no CPF/MF n.º 765.386.803-72, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório da Tomada de Preços nº 3101.01/2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE MERUOCA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo reduziu ao valor do objeto contratual global em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), gerando uma repercussão percentual na ordem de 4,54% (quatro inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento), no valor inicial do contrato.

Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), para R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário por ocasião da notificação feita a empresa, que define regras para contingenciamentos e ajustes de despesas administrativas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, de responsabilidades das unidades gestoras da administração direta e indireta do Município de Meruoca que adotou a redução de 25% mensal dos contratos de prestação de serviços em geral caracterizados como de natureza contínua

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

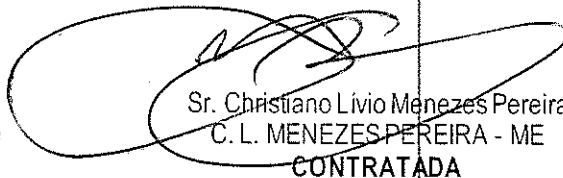
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca - CE, 1º de abril de 2020.


Erikelto de Oliveira Lima
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Administração, Planejamento e Gestão
CONTRATANTE


Sr. Christiano Livio Menezes Pereira
C. L. MENEZES PEREIRA - ME
CONTRATADA

Testemunhas

01. Sora de Souza Boncelis
Nome: 035. 679. 593-44
CPF:

02. Priscila Souza Soares
Nome:
CPF: 605. 278. 533-05